

**LEI Nº 3.924 DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Legislativo a efetuar a complementação da revisão salarial anual concedida pela Lei nº 3.839, de 15 de janeiro de 2014, aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 82/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.182/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei n.º 3.839, de 15 de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir do dia 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 11 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

